



Código de
Ética e
Conduta
2025



BEM VINDO À NORFLOR

1. Introdução

1.1 Apresentação

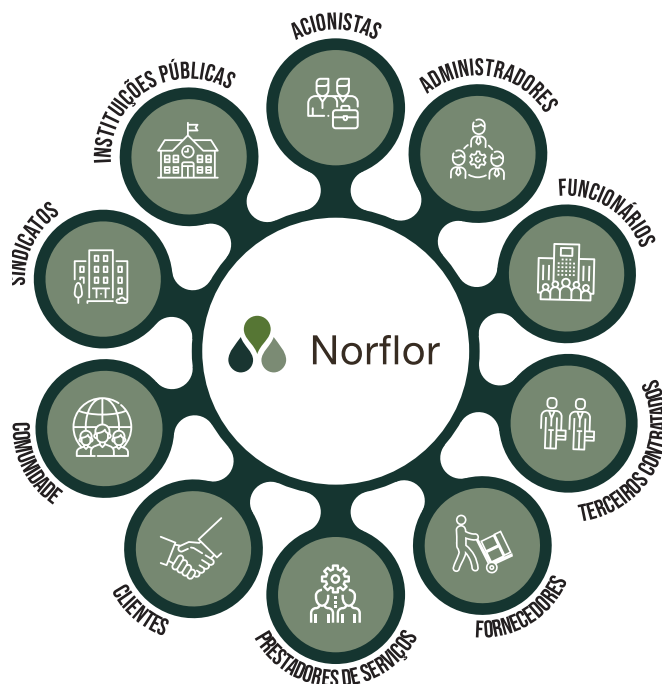
A NORFLOR cultiva uma cultura organizacional fundamentada no compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, guiada pelos princípios essenciais de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Desde sua fundação, a companhia se dedica a manter elevados padrões éticos e a promover o respeito a todos os seus stakeholders, solidificando sua reputação e seu compromisso em construir relações íntegras, justas e de confiança.

1.2 Objetivo

Este Código tem por objetivo estabelecer padrões éticos, técnicos e operacionais de conduta que regem a Companhia.

1.3 Abrangência

O Código se aplica a todos os “Colaboradores” da NORFLOR, assim compreendidos: Instituições Públicas, Acionistas, Administradores, Empregados, Terceiros Contratados, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Clientes, Comunidade, Sindicatos.



1.4 Vigência

O presente Código tem vigência a partir da data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

1.5 Missão

Geração de valor sustentável, desenvolvendo negócios de base florestal.

1.6 Valores

Integridade: nossos comportamentos, condutas e relações são baseados na transparência e atuação responsável.

Comprometimento: temos orgulho dos nossos valores e cuidamos da NORFLOR com atitude de dono.

Excelência: acreditamos que em tudo se pode evoluir, inovar e fazer melhor.

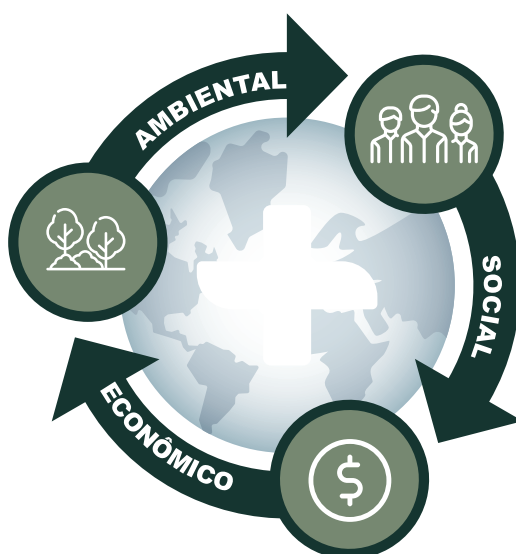
Equipe: valorizamos a diversidade de talentos, experiências, conhecimentos e opiniões.

Sustentabilidade: buscamos a criação de valor sustentável em toda a cadeia.

1.7 Visão

Nossa **visão** é ser referência em geração de valores sociais, ambientais e financeiros, atuando de forma a manter o equilíbrio desse tripé.

Por isso, trabalhamos com afinco na busca de novos negócios no mercado florestal, tendo como responsabilidade buscar soluções que atinjam esse objetivo, sem perder o foco em nosso principal recurso: as pessoas.



1.8 PRINCÍPIOS E CONDUTAS

Os Colaboradores devem pautar suas atitudes em nossos valores, consultando-os sempre que houver dúvidas. No dia a dia, é fundamental adotar os comportamentos corretos e estar atentos aos seguintes pontos:

- a. Cumprir leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- b. Preservar o patrimônio e a imagem da NORFLOR;
- c. Agir com responsabilidade em todas as práticas internas;
- d. Utilizar os recursos físicos (carro, celular, computadores, etc.) exclusivamente para fins de trabalho. Em caso de necessidade pessoal, solicitar consentimento ao líder;
- e. Usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções, sem utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, evitando o favorecimento a qualquer parte;
- f. Ao ser presenteado, certificar-se que não haja conflito de interesses ou contrapartida no ato. Apenas brindes promocionais de pequeno valor ou sem valor comercial são permitidos;
- g. Tratar as pessoas com respeito, evitando constrangimentos ou desavenças. É proibido qualquer tipo de assédio moral ou sexual, bem como outros tipos de violências;
- h. Utilizar o uniforme exclusivamente durante o horário de trabalho, evitando ambientes que possam expor a marca NORFLOR de maneira inadequada;
- i. Manter sigilo sobre as informações que não sejam de conhecimento público.

1.9 Comitê de Ética

A empresa constituirá um Comitê de Ética com a finalidade principal de orientar e promover o cumprimento do Código, além de prestar suporte técnico ao Conselho de Administração, no que se refere à aplicação e à observância dos preceitos éticos previstos neste Código. Adicionalmente, o Comitê será responsável por receber e averiguar denúncias, bem como por direcionar as dúvidas e sugestões de melhorias registradas no Canal de Ética da Companhia.

1.10 Dúvidas

Caso um Colaborador tenha dúvidas ou dificuldades de interpretação sobre este Código, ou surgindo eventuais alterações, as informações serão esclarecidas da seguinte forma:

- a. O Colaborador poderá, sempre que possível, conversar pessoalmente com a liderança imediata a fim de esclarecer

- dúvidas e/ou interpretações;
- b. Caso não seja possível solucionar a dúvida e/ou interpretação de imediato, o Colaborador deverá encaminhar uma mensagem eletrônica para o Canal de Ética - *Hotline*, (0800 602 6916 ou www.contatoseguro.com.br/norflor), onde poderá se identificar ou enviar mensagem em anonimato;
- c. Sempre que a solução para as dúvidas e/ou interpretações resultar em novos entendimentos sobre as regras deste Código, deverão ser promovidas as devidas alterações, que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

2. ÉTICA

2.1 Padrões de Conduta

2.1.1 Gestão de Gente

A NORFLOR presa pelo respeito mútuo e o tratamento digno aos seus empregados, valorizando a diversidade e individualidade nas relações de trabalho. Não será tolerada qualquer ação discriminatória relacionada à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, opção política ou de qualquer outra natureza.

É inaceitável, dentro ou fora do território da NORFLOR, que em seu nome ocorram práticas que configurem ameaça, intimidação, assédio sexual, assédio moral, trabalho forçado ou exploração da mão de obra infantil.

Na NORFLOR, valorizamos o crescimento e o desenvolvimento de nossos profissionais, investindo em capacitações e treinamentos focados na melhoria contínua das equipes.

As contratações de profissionais deverão seguir os procedimentos adotados pela Norflor, além de uma avaliação objetiva de formação, experiência, critérios internos de descrição de cargos e das habilidades interpessoais e competências socioemocionais. A contratação de parentes consanguíneos (pais, filhos e irmãos) e afins (cônjuge, genro, nora, sogro, sogra, cunhado e cunhada) deverá ser analisada com critério, sendo, de preferência, alocada em áreas distintas para evitar conflitos de interesses.

2.1.2 Prevenção ao assédio e outras formas de violência

A NORFLOR repudia a prática de assédio moral e/ou sexual, práticas de abuso de poder, retaliação ou qualquer forma de violência dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Não serão toleradas condutas discriminatórias ou práticas que possam colocar em risco o bem-estar físico, psicológico e social dos nossos empregados, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e demais pessoas envolvidas na nossa cadeia de valor.

Toda pessoa importa! Por isso é dever de todos:

- a. Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho seguro, preservando a integridade física, psicológica e social dos trabalhadores;
- b. Manter um tratamento cordial, respeitando a honra, a dignidade, a diversidade, os direitos e escolhas de cada indivíduo;
- c. Não expor as pessoas a situações de trabalho degradante, bem como a brincadeiras e/ou situações vexatórias;
- d. Não utilizar linguagem ofensiva, apelidos depreciativos, sarcasmo ou comentários que possam ser interpretados como insultuosos;
- e. Assegurar oportunidades de desenvolvimento, promover o espírito de cooperação valorizando novas ideias e ações que incentivem o aprimoramento pessoal e profissional;
- f. Manter um ambiente livre de discriminação, respeitando as diferenças culturais, ideológicas, convicções políticas, crenças religiosas, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual, gênero, identidade de gênero, raça, idade, deficiência e etnia;
- g. Comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos, ou relatar por meio do Canal de Ética da empresa, qualquer situação de assédio seja sexual, moral ou qualquer outra forma de violência, ou conduta em desacordo com o Código de Ética, prezando sempre pela proteção da vítima.

2.1.3 Saúde e Segurança no Trabalho

As pessoas são o bem de maior valor da NORFLOR. Por isso, prezamos pela integridade de nossos colaboradores e terceiros contratados, que devem adotar as mesmas práticas orientadas pela empresa.

Investimos em equipamentos, treinamentos e recursos para garantir a qualidade de saúde, segurança, prevenção e combate a qualquer forma de violência e assédio sexual, promovendo uma cultura do comportamento seguro.

Devemos demonstrar compromisso pessoal com essas regras, informando e denunciando toda e qualquer situação insegura que identificarmos. Toda questão de segurança identificada deve ser tratada com prioridade!

Os Colaboradores devem estar alinhados com as práticas de segurança no trabalho, participando de todos os treinamentos oferecidos. Devemos observar nosso ambiente de trabalho, e identificar possíveis situações de risco e relatá-las imediatamente à área de saúde e segurança. Esse comportamento demonstra comprometimento com a segurança e zelo pelas pessoas.

Em situações de acidentes e incidentes, devemos seguir o procedimento de controle, buscando imediatamente um dos responsáveis pelo setor de saúde e segurança ou entrando em contato com o Canal de Ética - *Hotline*: 0800 602 6916 ou www.contatoseguro.com.br/norflor.

2.1.4 Meio Ambiente

Nós, da NORFLOR desenvolvemos nossas atividades com total respeito ao meio ambiente.

Adotamos procedimentos operacionais que norteiam a conduta adequada, não apenas no cumprimento à legislação ambiental, mas também no exercício das melhores práticas de mercado.

O cumprimento desses procedimentos é inegociável, pois garante maior eficiência na gestão e integridade dos recursos naturais.

Temos o orgulho de ser uma empresa certificada e isso só é possível porque cada colaborador executa suas atividades seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos.

A NORFLOR cumpre com rigor as exigências legais e promove o desenvolvimento ambiental sustentável. Investimos em equipamentos, pesquisa, treinamento, políticas e procedimentos.

Todos os Colaboradores devem conhecer e cumprir os padrões de sustentabilidade, além de reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao setor de Meio Ambiente ou ao Canal de Ética, caso desejem anonimato.

O descumprimento das regras estabelecidas será tratado com absoluto rigor e os Colaboradores envolvidos estarão sujeitos às penalidades previstas na lei e/ou sanções disciplinares previstas neste Código.

2.1.5 Patrimônio da Empresa

Os bens da NORFLOR, como equipamentos, imóveis, instalações, softwares, informações e recursos financeiros, são considerados patrimônio da empresa e destinados exclusivamente para fins organizacionais.

É dever dos colaboradores utilizá-los com responsabilidade e zelar pela sua conservação. Antes de descartar qualquer informação da NORFLOR, é imprescindível consultar o setor responsável pelo documento, considerando que muitos documentos precisam ser arquivados por vários anos em função de legislação específica.

Fornecedores e terceiros que utilizarem qualquer bem da NORFLOR devem fazê-lo exclusivamente para a finalidade de trabalho. É igualmente essencial que todos utilizem com atenção equipamentos de tecnologia da informação ("TI"), incluindo a internet, de forma adequada e em conformidade com as políticas da empresa.

- Senhas: São pessoais e intransferíveis, sendo proibida a sua divulgação.
- Conteúdos: É terminantemente proibido acessar ou transmitir conteúdos inadequados, contrários à política da NORFLOR ou à legislação vigente. Os sistemas de TI devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais.

Todos os terceiros que acessarem as instalações da NORFLOR, devem seguir as normas de segurança e respeitar os controles de identificação e de acesso. É responsabilidade de todos prezar pela segurança do patrimônio da NORFLOR. Em caso de necessidade, o funcionário poderá acionar a área de segurança para averiguação.

Não é permitido porte de arma, exceto para cargos com licença específica, previamente autorizada pela NORFLOR, de forma expressa e por escrito.

Qualquer atitude insegura ou que cause desconforto deve ser comunicada imediatamente ao supervisor da área, ao Comitê de Ética ou ainda através do Canal de Ética.

2.1.6 Brindes e Entretenimento

Permitimos o recebimento e a doação de brindes e entretenimento desde que sejam apropriados e não gerem qualquer tipo de obrigação ao receptor, nem impliquem em uma expectativa de retorno e reciprocidade que possa influenciar decisões ou criar tendência de favorecimento.

- Brindes apropriados: São aqueles de caráter promocional, de pequeno valor ou sem valor comercial, geralmente contendo a marca corporativa e distribuídos amplamente a todos os públicos de forma indiscriminada.
- Entretenimento: Inclui eventos como festas, atividades esportivas ou culturais, desde que estejam alinhados às normas éticas da empresa e sejam realizados de maneira transparente.

2.1.7 Imprensa e Meios de Comunicação

Somente pessoas formalmente autorizadas pela NORFLOR podem fornecer ou divulgar informações sobre a empresa para qualquer meio de comunicação externo.

Qualquer solicitação de manifestação de comunicação externa sobre a NORFLOR deve ser direcionada ao responsável pela comunicação corporativa. O representante autorizado para atendimento à comunicação externa deve sempre agir com integridade, em conformidade com as diretrizes deste Código.

2.1.8 Comunidade

Mantemos o canal de comunicação aberto e um relacionamento próximo e colaborativo com as comunidades em nossa área de atuação, comprometendo-nos com o respeito mútuo e a busca do bem comum.

Respeitamos as tradições, identificamos as necessidades e promovemos ações que conduzam à melhoria de sua qualidade de vida das comunidades.

As demandas repassadas pela comunidade seguem procedimentos operacionais específicos e devem ser sempre encaminhadas ao setor de Responsabilidade Social ou ao Canal de Ética, caso o anonimato seja desejado.

Toda atuação e relacionamento com a comunidade devem ser transparentes, ágeis, coerentes e devem honrar os compromissos assumidos.

A empresa tem plena consciência do seu dever de apoiar o desenvolvimento local e, por isso, valoriza, incentiva e desenvolve ações de responsabilidade social.

2.1.9 Conflito de Interesses

O conflito de interesses se caracteriza por uma situação na qual o Colaborador, através de sua influência, obtém vantagens para si ou para terceiros ou empreende ações que conflitam com os interesses da empresa. Dessa forma, não praticamos relações em que se caracterizem conflito de interesses, ainda que de forma não intencional, devendo a parte conflitada evitar que tal conflito se materialize, bem como comunicar ao(s) líder (es) para a resolução da situação.

Respeitamos o envolvimento dos Colaboradores em processos políticos e religiosos, porém salientamos que essa atuação não deve, de qualquer forma, estar associada à imagem da NORFLOR e não deve representar um conflito de interesses no desempenho de suas funções.

É vedada a utilização dos espaços e recursos da empresa para fins políticos ou religiosos. Empregos, atividades ou serviços externos não podem interferir nas responsabilidades do Colaborador na empresa. Assim, vedamos a prática de serviços externos que criem qualquer tipo de conflito ou concorrência com o trabalho executado para a NORFLOR.

Todos os Colaboradores devem informar imediatamente à empresa caso estejam envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento ou processo, judicial ou administrativo, conduzido por autoridade nacional ou estrangeira, relacionados à atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, ao sistema financeiro, ao mercado de capitais ou à administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, conforme a legislação aplicável, exceto em casos de sigilo ou segredo de justiça, ou quando isso infringir as regras deste Código.

O empregado, ocupante de cargo de confiança, que exercer atividade em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem na NORFLOR, em concorrentes, em fornecedores ou em clientes, deve comunicar o fato à sua liderança imediata ou ao departamento de Recursos Humanos.

2.1.10 Sindicatos

Reconhecemos a legitimidade da atuação dos sindicatos como representantes dos funcionários e respeitamos a livre associação, sempre prezando pelo diálogo e por um relacionamento baseados na transparência e legalidade.

2.1.11 Órgãos Governamentais e Reguladores

Adotamos uma postura transparente e colaborativa diante das solicitações de informações e esclarecimentos por parte de órgãos governamentais e reguladores. A NORFLOR respeita a legislação vigente e busca manter um canal de comunicação aberto e eficaz com essas instâncias.

2.1.12 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A NORFLOR não pode ser utilizada de maneira inadvertida como intermediária em qualquer processo que tenha como objetivo ocultar a verdadeira origem de recursos provenientes de atividades criminosas como a lavagem de dinheiro ou utilizadas para financiar o terrorismo.

Os Colaboradores devem evitar o envolvimento da NORFLOR em atividades criminosas e reafirmar a política de colaboração da NORFLOR com as autoridades reguladoras.

Para garantir que o sistema financeiro não seja utilizado para ocultar recursos criminosos, devemos nos empenhar para identificar a verdadeira identidade de todos os colaboradores através de verificação de contrapartes. Não serão realizadas transações comerciais de vulto com clientes que não comprovarem adequadamente sua identidade e idoneidade.

Adicionalmente, a NORFLOR se compromete a seguir os seguintes princípios gerais:

- a. Adotar medidas para identificar a origem dos clientes e/ou dos produtos e serviços, quando necessário;
- b. Não aceitar intencionalmente recursos ou realizar qualquer tipo de atividade cujos recursos provêm de atividades criminosas;
- c. Não ignorar indícios de que os recursos de um cliente e/ou investidor têm origem criminosa. Caso haja suspeita fundamentada medidas apropriadas devem ser tomadas, como, por exemplo, negar assistência ou interromper relações comerciais com o cliente, encerrar ou congelar contas e, quando apropriado, informar às autoridades a respeito de atividades suspeitas;
- d. Evitar fornecer suporte ou assistência a clientes que tentem enganar as autoridades judiciais com informações falsas, alteradas ou incompletas ou pela ocultação de informações;
- e. Colaborar plenamente com as autoridades judiciais, conforme as leis aplicáveis, tanto domésticas quanto estrangeiras;



- f. Informar prontamente todas as ocorrências de atividades suspeitas, conforme as leis aplicáveis, tanto domésticas quanto estrangeiras.
- g. Realizar diligência de contrapartes através de procedimentos de *Know Your Partners - KYP*, *Know Your Supplier - KYS* e *Know Your Costumer - KYC*, que permitam conhecer adequadamente os clientes e a natureza de suas atividades, de forma a identificar transações inconsistentes com o perfil de cada um.

Qualquer pessoa que infringir a legislação vigente sobre lavagem de dinheiro estará sujeito às sanções previstas no presente Código.

Temos a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Ética ou através do Canal de Ética qualquer suspeita de atividades que possam configurar o crime de lavagem de dinheiro, para que o caso seja analisado pelo Comitê de Ética, que decidirá sobre as medidas a serem tomadas pela NORFLOR.

2.1.13 Prevenção à Corrupção

A NORFLOR não admite prática de corrupção ativa ou passiva, seja de forma direta ou indireta. Isso inclui falsificação de documentos, marcas ou produtos; envolvimento em atividades ilícitas como sonegação, contrabando ou tráfico; envolvimento em fraudes, furtos, desvio de materiais, outros crimes ou ocultação de incidentes.

Nossos parceiros estão terminantemente proibidos de aceitar ou a realizar qualquer pagamento ou transferência de valores ilegais ou indevidos com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens nos negócios. Os benefícios comerciais devem ser conquistados exclusivamente por meio de excelência no trabalho prestado, jamais por fontes ou práticas inadequadas.

O Colaborador declara que:

- a. Cumpre e continuará a cumprir, durante toda a vigência da sua relação com a NORFLOR, seja na qualidade de funcionário, administrador, sócio, fornecedor, cliente ou prestador de serviços, as disposições das legislações brasileiras de anticorrupção (Leis nº 14.133/21; 12.846/13, 9.613/98, 8.429/92, entre outras), especialmente no que tange ao combate à corrupção e à vedação de quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira (coletivamente denominadas as “Leis Anticorrupção”);
- b. Não está autorizado a falar, prestar depoimento, conceder entrevistas, divulgar documentos internos ou agir em nome da NORFLOR, sem autorização prévia, por escrito, pela empresa;

- c. Não realizou, não realizará, não prometeu e não prometerá, nem autorizou e ou autorizará quaisquer pagamentos, presentes, promessas, vantagem ou benefícios, diretos ou indiretos, para si ou para terceiros, relacionados a funcionários públicos, partidos políticos, candidatos, ou quaisquer pessoas com influência governamental em desconformidade com as Leis Anticorrupção e conforme definido nos artigos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único do Código Penal Brasileiro, quando tais vantagens constituam (i) violação da lei anticorrupção, (ii) finalidade de (a) influenciar qualquer ato, decisão ou omissão de uma autoridade ou funcionário público em ato oficial, ou (b) induzi-los à usar sua influência junto a qualquer autoridade governamental para facilitar ato ou decisão, a fim de obter, reter ou encaminhar negócios ou para garantir vantagem indevida; ou (iii) intenção de (a) induzir outra pessoa a executar indevidamente uma função ou atividade por meio de recompensa, ou (b) aceitação de pagamento indevido (em conjunto denominadas as “Práticas Irregulares”);
- d. Não se aproveitou e não se aproveitará de relações pessoais, profissionais, comerciais ou associativas com agentes públicos, órgãos ou entidades públicas para obter benefícios ilícitos ou promover práticas irregulares em favor próprio ou de terceiros;
- e. Não está envolvido em investigações, ações penais ou administrativas, nem foi notificado por qualquer entidade ou autoridade sobre violações das Leis Anticorrupção. Declara ainda que não tem conhecimento de possíveis violações ou irregularidades e que não comunicou suspeitas nesse sentido às autoridades;
- f. Compromete-se a notificar imediatamente a NORFLOR, através do Comitê ou do Canal de Ética, sobre qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridades governamentais relacionado a possíveis violações das Leis Anticorrupção e das obrigações estipuladas nesta cláusula. Exceto quando impedido por sigilo ou determinação legal, deverá manter a NORFLOR informada sobre o andamento das investigações e fornecer as informações solicitadas pela empresa;
- g. Quando pessoa jurídica declara possuir um programa de compliance em vigor, com políticas, procedimentos e treinamentos, eficazes relacionados à ética e conduta nos negócios, bem como na prevenção e detecção de violações às Leis Anticorrupção, a existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de auditoria realizada pela NORFLOR. Caso não possua um programa de compliance em vigor, compromete-se a realizar negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção e com as disposições desta cláusula.



Além disso, não permitimos que, nas relações com partes interessadas, haja qualquer tipo de beneficiamento como vantagens pecuniárias ou de qualquer natureza, favores, compensações financeiras ou presentes, exceto brindes promocionais de pequeno valor ou sem valor comercial.

É vedado a terceiros oferecer ou aceitar qualquer pagamento ou benefício de pessoa física ou jurídica com o objetivo de obter ou manter negócio ou vantagem para si ou outrem, caracterizando potencial conflito de interesses entre o terceiro e a NORFLOR.

Qualquer relacionamento pessoal habitual ou de parentesco entre o terceiro e qualquer membro da NORFLOR deve ser imediatamente comunicado antes da assinatura de contratos, para análise do Comitê de Ética.

2.1.14 Proteção de Dados Pessoais

O Colaborador declara conhecer o inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 e respectivas alterações, também denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD, comprometendo-se a se manter atualizado de eventuais alterações, bem como a agir com zelo e prudência na conservação, manutenção e proteção dos Dados Pessoais à que tiver acesso no exercício de sua função, fazendo com que a NORFLOR cumpra integralmente os requisitos da lei, não podendo transmitir, compartilhar, apagar, alterar, dentre outras formas de tratamento previstas na referida lei, qualquer dado pessoal, exceto mediante a autorização prévia e expressa da Sociedade.

Dados Pessoais significa toda informação relacionada a uma pessoa física que a identifique ou seja passível de identificá-la, tais como nome, número de identidade, passaporte, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, e-mail, endereço, telefone, dentre outros, nele incluindo também os dados pessoais sensíveis, tais como dados biométricos, imagem, etc.

2.1.15 Segurança da Informação

A informação está presente no trabalho de todos os Colaboradores, independentemente do meio ou da forma em que exista. Portanto, é fundamental que os Colaboradores adotem comportamento seguro e consistente com o objetivo de proteção das informações da NORFLOR. As principais diretrizes são:

- a. Adotar uma atitude proativa e engajada na proteção das informações;
- b. Compreender, estar atento e mitigar as ameaças externas à segurança das informações, como vírus de computador, interceptação de



- mensagens eletrônicas, grampos telefônicos, fraudes para roubo de senhas etc.;
- c. Não discutir assuntos confidenciais de trabalho em ambientes públicos ou expostos (aviões, restaurantes, encontros sociais, elevadores etc.);
 - d. A senha do Colaborador é pessoal e intransferível, não podendo ser compartilhada, divulgada a terceiros (inclusive outros Colaboradores), anotada em papel ou em sistema visível ou de acesso não-protegido;
 - e. Habilitar autenticação em duas etapas nos sistemas que suportam essa funcionalidade;
 - f. Instalar apenas softwares homologados pela NORFLOR, o que deve ser feito, com exclusividade, pela equipe de serviços de informática da NORFLOR;
 - g. Nunca abrir ou executar arquivos eletrônicos de origem desconhecida;
 - h. Utilizar mensagens eletrônicas e seus anexos apenas para uso exclusivo do remetente e destinatário. Elas podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado de mensagens eletrônicas e/ou seus anexos é proibida;
 - i. Salvar documentos eletrônicos nos locais definidos pela área de tecnologia da informação, com backup para recuperação em caso de necessidade;
 - j. Armazenar e proteger adequadamente documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais;
 - k. Criptografar o armazenamento de notebooks que se deslocam com os funcionários, utilizando BitLocker, para evitar acesso a informações da empresa em caso de roubo ou perda; e
 - l. Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação deve ser imediatamente levado à área administrativa, ao Comitê, através do Canal de Ética.

2.1.16 Confidencialidade

Com o objetivo de resguardar a privacidade de informações pessoais ou financeiras dos Colaboradores, prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados e informações relativas a Colaboradores que não sejam sabidamente de conhecimento público.

Informações confidenciais são aquelas que ainda não são de domínio público, ou que a NORFLOR não tencione ou deseje que sejam divulgadas. Os Colaboradores devem preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa, direta ou indiretamente, à NORFLOR, seus



Colaboradores e contrapartes, obtida no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a NORFLOR. A não observância da confidencialidade sujeitará o Colaborador à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal pelos danos eventualmente causados à Sociedade ou a terceiros.

A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor Responsável pelo Compliance, para que o Comitê de Ética decida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

Excetuados os casos em que há determinação legal ou judicial ou autorização da NORFLOR, é vedada a extração de cópias ou retenção de quaisquer documentos que contenham informações confidenciais.

Especial atenção deve ser dispensada na transmissão de informações confidenciais por meio eletrônico, de forma a evitar o acesso indevido por pessoas não autorizadas.

Os Colaboradores não podem usar informações que não forem de conhecimento público, seja em seu próprio benefício ou em benefício de terceiros, assim como dar declarações sobre informações da Sociedade e de seus clientes à imprensa sem que esteja expressamente autorizado, por escrito, pelo Diretor Responsável pelo Compliance da NORFLOR.

Os Colaboradores detentores de informações privilegiadas, em função de seu cargo ou atribuição, devem estabelecer razoável barreira de informações com os demais Colaboradores.

3. Treinamento

Serão realizados treinamentos sobre as práticas e condutas que devem ser adotadas pelos Colaboradores, bem como sobre o cumprimento das regras constantes deste Código, eventuais alterações e legislações aplicáveis.

Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial e/ou online e serão realizados uma vez por ano ou sempre que se fizer necessário. Os Colaboradores podem contribuir com sugestões bem como fazer reclamações, sempre que isso se reverter em benefícios para a NORFLOR.

O treinamento consiste também na atualização (i) do conhecimento dos Colaboradores sobre as matérias relacionadas a atividade de atuação da

NORFLOR e à legislação vigente aplicável às suas atividades, bem como (ii) sobre as regras e normas de procedimentos e políticas internas e externas. Os Colaboradores que tiverem recebido treinamento devem declarar, através da assinatura do “Termo de Cumprimento da Política de Treinamento da Norflor Empreendimentos Florestais S/A”, que foram treinados em consonância com a Política de Treinamento constante deste Código e que estão cientes da observância dos temas abordados.

4. Sanções aplicáveis (“Enforcement”)

O descumprimento total ou parcial das regras contidas neste Código e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e/ou operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da NORFLOR e acarretará a abertura de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades. Se for o caso, serão aplicadas sanções disciplinares que podem variar entre advertência, suspensão e demissão ou desligamento, conforme a gravidade e a reincidência na violação.

A aplicação das sanções disciplinares não impede a adoção, pela NORFLOR, das medidas legais cabíveis, para reparar qualquer dano provocado pelos Colaboradores à NORFLOR. A NORFLOR não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a NORFLOR venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis. O descumprimento total ou parcial será apurado ou informado ao Diretor Responsável ou ao Canal de Ética, que levará o fato ao conhecimento do Comitê de Ética para análise.

O Comitê de Ética convocará reunião para avaliar a conduta praticada e após apuração, adotará as medidas cabíveis, inclusive com a aplicação das penalidades pertinentes, se for o caso.

Na hipótese de um dos membros do Comitê de Ética ser objeto de relato no Canal de Ética, este membro não terá acesso ao respectivo relato e ficará impedido de participar da apuração, pelo Comitê.

5. Acompanhamento das políticas (“Compliance”)

5.1 Supervisão

O cumprimento deste Código pelos Colaboradores deve ser monitorado por todos.

O Diretor Responsável pelo Compliance tem como função exercer o controle e supervisão da adoção das práticas e regras constantes deste Código e da legislação vigente.

Cabe ao responsável pela gestão de pessoas, sob as diretrizes do Comitê de Ética, assegurar a disseminação deste Código entre os Colaboradores, utilizando os canais corporativos, de forma alinhada e coordenada.

Através de um programa de comunicação interna e endomarketing, serão fornecidas informações periódicas, garantindo que as atividades diárias sejam sempre conduzidas dentro dos padrões de conformidade deste Código.

Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código identificada pelos Colaboradores, deve ser levada ao conhecimento do Diretor Responsável pelo Compliance ou do Comitê de Ética, através do Canal de Ética, para análise apreciação e avaliação.

5.2 Canal de Ética

A NORFLOR instituiu um Canal de Ética, independente, com as opções de identificação pessoal ou anônimo e seguro o qual consiste em um canal efetivo de comunicação para relatos sobre irregularidades, manifestações acerca de condutas antiéticas ou em violação à lei ou a este Código de Ética, dúvidas ou sugestões de melhoria visando garantir a integridade, a ética e a adoção das melhores práticas pela NORFLOR (“Canal de Ética”).

O Canal de Ética poderá ser acessado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através: a) do website www.contatoseguro.com.br/norflor, via computador, smartphone ou tablet; e b) do número de telefone 0800 602 6916.

A NORFLOR e o Comitê de Ética têm por princípio (i) a preservação do anonimato do manifestante, caso preciso tendo em vista que há a opção de identificação pessoal se preferir, (ii) o sigilo e confidencialidade de sua manifestação e (iii) a não retaliação do manifestante. O acompanhamento dos eventuais relatos, manifestações e sugestões de melhoria informadas no Canal de Ética poderá ser feito pelo manifestante através do website www.contatoseguro.com.br/norflor.

Caso o manifestante tenha feito o relato pelo site ou pelo telefone, deverá anotar o número de protocolo para que possa acompanhar o andamento do relato. Recebido qualquer relato, manifestação, sugestão ou dúvida, o Comitê irá apurar os fatos e deverá procurar proferir decisão em até 30

(trinta) dias, inclusive sobre eventual aplicação ou não de sanção disciplinar à eventual violação a este Código e/ou regras aplicáveis à NORFLOR e aos Colaboradores.

Caso o Comitê necessite de um prazo maior para proferir a decisão, o mesmo deverá comunicar tal informação ao manifestante, através do Canal de Ética. A NORFLOR estimula, valoriza e prestigia que os Colaboradores reportem qualquer conduta ilícita, antiética ou em desacordo com o Código de Ética e suas políticas, seja através do Canal de Ética, seja através de conversas com a área de compliance. A omissão em informar casos de descumprimento deste Código poderá ser passível de sanção.

5.3 Alterações

Toda e qualquer alteração deste Código deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração e será disponibilizado aos Colaboradores.

5.4 Adesão

A adesão ao presente Código implica na estrita observância das regras contidas neste Código e da legislação vigente, sob pena de aplicação de sanções disciplinares. A adesão dos Colaboradores a este Código se dará pela assinatura de “Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Norflor Empreendimentos Florestais S/A.”, conforme modelo constante do Anexo I a este Código.

Anexo I - Modelo

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA NORFLOR EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS S/A

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____,
na qualidade de colaborador da NORFLOR:

() Acionista () Administrador () Funcionário () Terceiro
() Fornecedor () Cliente () Outro: _____

No caso de pessoa jurídica, identificar o nome da pessoa jurídica:

Pelo presente instrumento, atesto que:

- I. Recebi uma cópia do Código da NORFLOR;
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas e ao dever de confidencialidade, e as obrigações e responsabilidades relacionadas à proteção de Dados Pessoais, inclusive para efeitos de treinamento;
- III. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da empresa é monitorado e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Código e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais;
- IV. Estou de acordo com o inteiro teor do Código.
- V. Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Código, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Local, _____, ____/____/____

Assinatura



Rua Daniel Costa, n. 36 C, Jardim São Luiz - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 2101-3000 - Canal de Ética: 0800 602 6916
www.contatoseguro.com.br/norflor



Norflor

FALE CONOSCO

(38) **2101-3000**

(38) **99905-8837**



0800 602 6916

E-MAIL

faleconosco@norflor.com.br

SITE

www.contatoseguro.com.br/norflor